



PROCESSO Nº 20.680/2021-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 115/2021-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Aquisição de material médico e técnico para manutenção e implantação de leitos para atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19, no Hospital Municipal de Marabá.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS.

RECURSOS: Erários municipal e federal.

PARECER Nº 791/2021-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 20.680/2021-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 115/2021-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, cujo objeto é *a aquisição de material médico e técnico para manutenção e implantação de leitos para atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19, no Hospital Municipal de Marabá*, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme especificações técnicas constantes no edital, seus anexos e outros documentos.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Outrossim, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta análise 3.616 (três mil, seiscentas e dezesseis) laudas, reunidas em 19 (dezenove) volumes.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 20.680/2021-PM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termos de Compromisso

A necessidade da demanda foi sinalizada por meio do Memorando nº 2.229/2021-ALMOX/SMS (fl. 539, vol. III), onde a Coordenadora do Almoxarifado, Sra. Maria Isabella Rodrigues de Oliveira, solicita ao setor de Administração, Finanças e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde a aquisição de material técnico e médico de leitos para atendimento a pacientes acometidos pela COVID-19 para cobertura durante um período de 12 (doze) meses.

Neste sentido, foi autorizado o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame por meio de Termo subscrito pelo titular da pasta requisitante (fl. 70).

Consta nos autos o Memorando nº 2.745/2021-Compras/SMS, no qual o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valmir Silva Moura, requisitou a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico à Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá – CPL/PM (fl. 02).

A requisitante justificou a aquisição do objeto (fl. 72), com fito na “[...] *necessidade de se equiparem Leitos de Terapia Intensiva (UTI) e demais leitos [...] tomando por base a evolução da doença e seu impacto nos serviços de saúde*”. Além disso, arguiu que devido as complicações causadas aos pacientes acometidos pela Covid-19, os materiais médicos e técnicos sustentariam as ações de enfrentamento a pandemia pelo Hospital Municipal de Marabá, tendo em vista que “[...] *as UTIs desempenham papel indispensável na prevenção e redução da letalidade da doença*”.

Presente no bojo processual Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 73-75), onde a SMS informa a necessidade de contratação do objeto, por ser um investimento de



suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio vigente.

Por fim, verifica-se a juntada aos autos de Termo de Compromisso e Responsabilidade subscritos pelos servidores, Sr. Victor da Silva de Oliveira, Sra. Maria Isabella Rodrigues de Oliveira e Sra. Zenaide de Moraes Fernandes, designados para o acompanhamento e fiscalização na execução de contratos administrativos advindos do processo em epígrafe (fl. 76).

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a Secretaria Municipal de Saúde contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹, trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação do objeto, levantamento de mercado, estimativas, resultados pretendidos, gerenciamento de risco e outros (fls. 03-69).

O Termo de Referência contém cláusulas necessárias à execução do certame e aquisição do objeto, tais como especificação, justificativas, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, obrigações da contratante e da contratada, forma de pagamento, sanções administrativas e outras especificidades, bem como anexo descritivo do objeto (fls. 482-525, vol. III).

Nota-se no bojo processual o Convênio nº 02/2021, do Processo nº 2021/128412, o qual descreve o Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará - através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e a Prefeitura Municipal de Marabá, tendo por objetivo o financiamento do plano de ações de enfrentamento a Pandemia do COVID-19 a serem realizadas no município (fls. 526-536, vol. III). Outrossim, consta cópia do seu 1º Termo Aditivo de Prazo (fls. 537-538, vol. III), que prorrogou a cobertura das ações até 21/02/2022.

In casu, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado e para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos por meio de cotação junto a 01 (uma) empresa atuante no ramo do objeto (fls. 110-119), bem como consulta no Banco de Preços² em Relatório de Cotação (fls. 120-199, vol. I, 202-399, vol. II, 402-466, vol. III).

Com os dados amealhados, foi gerada a Planilha Média de Preços (fls. 77-109, vol. I), contendo um cotejo para formação do preço de referência e a qual serviu de base para confecção do

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

² Banco de Preços ®– Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



Anexo II ao edital (fls. 695-715, vol. IV), indicando os itens e suas descrições, as quantidades necessárias, as unidades de comercialização, seus preços unitários, valor total por item e tipo de participação de empresas, resultando no **valor estimado do certame em R\$ 3.428.397,53** (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos). Impende-nos destacar que o objeto licitado é composto por 106 (cento e seis) itens.

A intenção do dispêndio foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20210720012 (fls. 540-551, vol. III).

Constam dos autos cópias: das Leis nº 17.761/2017 (fls. 553-555, vol. III) e nº 17.767/2017 (fls. 556-558, vol. III), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; cópia da Portaria nº 535/2020-GP, de nomeação do Sr. Valmir Silva Moura como Secretário Municipal de Saúde (fl. 552, vol. III); e cópia da Portaria nº 1.883/2021-GP, que designa os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 561-562, vol. III). Ademais, verifica-se juntada dos atos de designação e aquiescência do pregoeiro a presidir o certame, Sr. Raphael Cota Dias, bem como sua equipe de apoio (fls. 560 e 563-566, vol. III).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 71), onde o Secretário Municipal de Saúde, na condição de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, afirma que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do ano de 2021 para tal fundo, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e ter compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Verifica-se a juntada aos autos do saldo das dotações destinadas ao FMS para o ano de 2021 (fls. 467-480, vol. III) e do Parecer Orçamentário nº 518/2021/SEPLAN (fl. 481, vol. III) referente ao exercício financeiro de 2021, indicando existência de crédito orçamentário para a aquisição pretendida e que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

061201.10.302.0084.2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC/SIH;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



Da análise orçamentária, **conforme a dotação e elemento de despesa indicados à fl. 475, vol. III**, verificamos não haver compatibilização entre o gasto pretendido e o recurso alocado para tal no orçamento do FMS, uma vez que o elemento acima citado não compreende valor suficiente para cobertura do montante estimado, para o que orientamos a devida cautela por parte da requisitante, de modo que não extrapole a previsão orçamentária para tal dotação.

Todavia, cumpre-nos ressaltar que eventuais divergências entre o valor estimado da despesa e o valor total do saldo apresentado não significa insuficiência de dotação orçamentária para custeio da contratação pretendida, uma vez que as informações orçamentárias são liberadas após a confirmação da suficiência de recursos, cuja dotação pode, eventualmente com fulcro nos Art. 5º e 6º da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 18.011/2020³, receber créditos adicionais suplementares ou sofrer remanejamento, de modo a suprir as fichas deficitárias.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do Edital (fls. 567-596, vol. III) e do Contrato (fls. 633-644, vol. IV), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 26/10/2021, por meio do Parecer/2021-PROGEM (fls. 648-649, 650-651/cópia, vol. IV), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão em tela (fls. 652-729, vol. IV) se apresenta devidamente datado no dia 04/11/2021 e acompanhado de seus anexos, estando assinado física e digitalmente, bem como rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em atendimento ao disposto no artigo 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **19 de novembro de 2021**, às 9:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão em análise é composto por itens de livre participação de empresas, itens

³ Lei nº 18.011/2020. Estima a receita e fixa a despesa do município de Marabá, estado do Pará, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências. Disponível em: <http://maraba.pa.leg.br/portaltransparencia/legislacao-orcamentaria>.



de cota reservada para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs) e itens exclusivos para participação de MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação dos itens do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I⁴ -, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível - tal como disposto no inciso III⁵ do referido artigo.

In casu, verifica-se o atendimento a ambos os incisos do dispositivo legal epígrafado, uma vez que – tal como previsto no inciso I, há designação de exclusividade de participação de MEs/EPPs para os itens com valor até o limite estabelecido (itens 01-04, 07-16, 21-55, 62-94 e 97-106), bem como há reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) do quantitativo individual para concorrência exclusiva de MEs/EPPs nos bens cujo valor total ultrapassou tal teto, dando origem aos itens 05/06, 17/18, 19/20, 56/57, 58/59, 60/61 e 95/96, espelhados e vinculados, conforme se depreende do Anexo II do edital em análise (fls. 695-715, vol. IV).

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico nº 115/2021-CPL/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida divulgação do certame e seu instrumento convocatório, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo mesmo e a sessão do Pregão procedeu-se dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de

⁴ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). *Grifamos.*

⁵ III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no vol. IV)
Diário Oficial da União nº 208 – DOU, Seção 3	05/11/2021	19/11/2021	Aviso de Licitação (fl. 765)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 34.757	05/11/2021	19/11/2021	Aviso de Licitação (fl. 766)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 2860	05/11/2021	19/11/2021	Aviso de Licitação (fl. 767)
Jornal Amazônia	05/11/2021	19/11/2021	Aviso de Licitação (fl. 768)
Portal da Transparência PMM/PA	-	19/11/2021	Resumo de Licitação (fls. 772-774)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	19/11/2021	Resumo da Licitação (fls. 775-799, vol. IV e 802-828, vol. V)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 115/2021-CPL/PMM, Processo nº 20.680/2021-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e divulgação do aviso de licitação nos meios oficiais e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no caput do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

3.2 Dos Pedido de Esclarecimento e Impugnação ao Edital

Após a divulgação do certame, a empresa MEDICON EIRELI interpôs impugnação ao instrumento convocatório (fls. 844-846, vol. V), que se insurgiu quanto omissões no instrumento convocatório pertinentes ao tamanho/metragem de itens do objeto e a exigência do envio de amostras pelas empresas que sagrarem vencedoras, tendo em vista que estes fatores são de suma importância para a correta formulação da proposta comercial das empresas, bem como para o devido atendimento as especificações requeridas na licitação pública em tela.

Neste sentido, após consulta ao setor de compras da SMS (fls. 847-849, vol. II), este informou que o item questionado quanto a sua metragem não necessita desta especificação, em virtude da aquisição se dar pelo tamanho padrão de mercado (tamanho único), decidindo, por fim, em negar provimento ao pedido.

O inteiro teor do pedido interposto e da réplica por parte da secretaria foi incluído ao portal do



ComprasNet e juntado aos autos (fls. 851-852, vol. V).

Também foram juntadas ao processo em análise cópias de e-mails recebidos solicitando esclarecimento por parte das empresas interessadas no certame, os quais foram prontamente respondidos pelo setor demandante, o qual providenciou o envio das repostas por e-mail bem como anexando ao portal *ComprasNet* para conhecimento dos demais interessados (fls. 829-841, vol. V), não sendo verificado fato motivador de alterações no procedimento em decorrência de tais questionamentos.

3.3 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme a Ata de Realização do **Pregão Eletrônico nº 115/2021-CPL/PMM** (fls. 3.175-3.199, vol. XVI, 3.202-3.399, vol. XVII e 3.402-3.599, vol. XVIII), em 19/11/2021, às 09h00, iniciou-se o ato público *on-line* com a participação das empresas interessadas na licitação para a *aquisição de material médico e técnico para manutenção e implantação de leitos para atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19, no Hospital Municipal de Marabá*.

Depreende-se de tal Ata, bem como do documento Declarações (fls. 3.166-3.174, vol. XVI) que 92 (noventa e duas) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas empresas no sistema eletrônico, as quais foram submetidas à classificação. Na sequência, foi iniciada a fase competitiva (de lances) e de negociação com o pregoeiro via portal *ComprasNet*, sendo posteriormente verificados os documentos de habilitação das empresas que ofertaram o menor preço para cada um dos itens licitados.

Dos atos praticados durante a sessão do pregão, foram obtidos os resultados por fornecedor (fls. 3.603-3.615, vol. XIX), conforme disposto na Tabela 2:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
GUILBER FARMACÊUTICA COMÉRCIO LTDA	3	18, 80 e 81	13.730,00
JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	20	2, 14, 19, 20, 23, 24, 29, 31, 37, 39, 40, 42, 45, 46, 53, 59, 69, 71, 74 e 77	85.829,03
J DE R L PARRIAO	1	15	4.500,00
CIRUBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	1	84	2.120,00
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	2	52 e 57	26.195,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
SILVA E DELGADO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	5	1, 4, 21, 22 e 26	13.298,00
FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA	2	5 e 6	112.000,00
MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA	14	16, 35, 36, 48, 49, 51, 72, 73, 79, 85, 86, 87, 93 e 97	54.143,40
POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI	4	102, 103, 104 e 105	13.496,55
HOSPMED COMÉRCIO EIRELI	1	44	1.890,00
BIOFAR HOSPITALAR LTDA	2	41 e 91	13.868,00
BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A	1	17	25.605,00
INSTRUMED INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	6	27, 30, 47, 70, 88 e 106	22.765,00
STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI	1	68	1.001,20
AMAZON MEDICAL CARE EIRELI	8	7, 8, 9, 12, 63, 64, 66 e 67	3.156,92
CHAYL MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	4	61, 62, 95 e 96	23.850,00
ARAÚJO & SILVA FARMÁCIA EIRELI	5	3, 28, 32, 75 e 78	48.027,50
N L P GOMES - ME	4	98, 99, 100 e 101	6.640,00
ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3	50, 82 e 83	21.800,00
ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	4	33, 54, 55 e 76	18.002,00
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	7	25, 38, 65, 89, 90, 92 e 94	12.711,50
KÂNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3	10, 11 e 13	1.440,00
GOEDERT LTDA	3	56, 58 e 60	120.489,75
J L DOS SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	1	43	3.343,20
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	105	VALOR GLOBAL	649.902,05

Tabela 2 - Resultado por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos.

Para o encerramento da sessão pública, as licitantes melhor classificadas foram declaradas vencedoras dos respectivos itens. Divulgado o resultado da sessão, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 44, do Decreto nº 10.024/2019.



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11h33 do dia 17 de dezembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

3.4 Do Item Fracassado

Observa-se da Ata da Sessão e do Termo de Adjudicação (fl. 3.602, vol. XIX) do Pregão em análise, que o item **34** restou **FRACASSADO**, uma vez que foi cancelado no julgamento por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Desta feita, dos 106 (cento e seis) itens previstos no instrumento convocatório, 105 (cento e cinco) foram arrematados e deverão ser homologados/adjudicados.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os itens, conforme denotado na Tabela 3 adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico nº 115/2021-CPL/PMM de forma sequencial, as unidades de aquisição, as quantidades previstas no edital para cada item, os valores unitários e totais (estimados e arrematados), o percentual de redução em relação aos valores estimados e as empresas arrematantes. Também são indicados os itens vinculados.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
1	Agulha hipodérmica	Unid.	30.000	0,16	0,10	4.800,00	3.000,00	37,50	SILVA E DELGADO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
2	Álcool etílico	Litro	1.000	10,34	6,09	10.340,00	6.090,00	41,10	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
3	Algodão hidrófilo	Rolo	250	16,79	10,99	4.197,50	2.747,50	34,54	ARAÚJO & SILVA FARMÁCIA EIRELI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
4	Aparelho de pressão arterial	Unid.	10	157,61	141,90	1.576,10	1.419,00	9,97	SILVA E DELGADO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
5	Avental descartável	Pacote	3.000	121,30	<u>28,00</u>	363.900,00	84.000,00	76,92	FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA
6	Avental descartável	Pacote	1.000	121,30	<u>28,00</u>	121.300,00	28.000,00	76,92	FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA
7	Cânula de traqueostomi a n° 06	Unid.	12	44,00	20,44	528,00	245,28	53,55	AMAZON MEDICAL CARE EIRELI
8	Cânula de traqueostomi a n° 6,5	Unid.	12	48,02	20,44	576,24	245,28	57,43	AMAZON MEDICAL CARE EIRELI
9	Cânula de traqueostomi a n° 07	Unid.	12	46,31	20,44	555,72	245,28	55,86	AMAZON MEDICAL CARE EIRELI
10	Cânula de traqueostomi a n° 7,5	Unid.	24	46,31	24,00	1.111,44	576,00	48,18	KÂNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
11	Cânula de traqueostomi a n° 08	Unid.	24	48,20	24,00	1.156,80	576,00	50,21	KÂNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
12	Cânula de traqueostomi a n° 8,5	Unid.	12	46,41	20,44	556,92	245,28	55,96	AMAZON MEDICAL CARE EIRELI
13	Cânula de traqueostomi a n° 09	Unid.	12	46,58	24,00	558,96	288,00	48,48	KÂNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14	Caixa coletora	Unid.	300	6,09	5,61	1.827,00	1.683,00	7,88	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
15	Capa para colchão	Unid.	100	107,73	45,00	10.773,00	4.500,00	58,23	J DE R L PARRIAO
16	Cateter intravenoso	Unid.	600	0,91	0,83	546,00	498,00	8,79	MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
17	Cateter duplo lúmen	Unid.	450	170,56	56,90	76.752,00	25.605,00	66,64	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES
18	Cateter duplo lúmen	Unid.	150	170,56	80,00	25.584,00	12.000,00	53,10	GUILBER FARMACÊUTICA COMÉRCIO LTDA
19	Cateter para oxigênio	Unid.	1.500	170,56	<u>0,89</u>	255.840,00	1.335,00	99,48	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
20	Cateter para oxigênio	Unid.	500	170,56	<u>0,89</u>	85.280,00	445,00	99,48	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
21	Cateter para oxigênio, infantil	Unid.	100	1,84	0,90	184,00	90,00	51,09	SILVA E DELGADO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
22	Cateter para punção venosa n° 16	Unid.	100	3,20	0,90	320,00	90,00	71,88	SILVA E DELGADO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
23	Cateter para punção venosa n° 18	Unid.	1.800	4,04	0,75	7.272,00	1.350,00	81,44	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
24	Cateter para punção venosa n° 20	Unid.	6.000	8,86	0,72	53.160,00	4.320,00	91,87	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
25	Cateter para punção venosa n° 22	Unid.	4.000	2,65	0,72	10.600,00	2.880,00	72,83	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
26	Colchão caixa de ovo	Unid.	100	134,97	86,99	13.497,00	8.699,00	35,55	SILVA E DELGADO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
27	Compressa de gaze estéril	Pacote	30.000	0,83	0,50	24.900,00	15.000,00	39,76	INSTRUMED INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
28	Compressa de gaze não estéril	Pacote	600	18,01	11,70	10.806,00	7.020,00	35,04	ARAÚJO & SILVA FARMÁCIA EIRELI
29	Coletor de urina	Unid.	400	9,13	3,82	3.652,00	1.528,00	58,16	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
30	Comadre	Unid.	6	191,71	69,00	1.150,26	414,00	64,01	INSTRUMED INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
31	Eletrodo para monitoração cardíaca	Unid.	3.000	0,57	0,29	1.710,00	870,00	49,12	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
32	Equipo macro gotas	Unid.	6.000	1,63	1,31	9.780,00	7.860,00	19,63	ARAÚJO & SILVA FARMÁCIA EIRELI
33	Equipo macro gotas para administração parenteral	Unid.	5.000	2,61	1,13	13.050,00	5.650,00	56,70	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
34	Equipo para bomba de infusão	Unid.	3.000	42,98	-	38.940,00	-	-	FRACASSADO
35	Equipo para bomba de infusão compatível com marca FRESENIUS KABI	Unid.	800	23,28	23,00	18.624,00	18.400,00	1,20	MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA
36	Equipo para bomba de infusão	Unid.	2.000	13,86	13,75	27.720,00	27.500,00	0,79	MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA
37	Esfigmomanômetro adulto	Unid.	10	162,63	58,98	1.626,30	589,80	63,73	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
38	Esparadrapo impermeável	Unid.	1.500	12,51	4,97	18.765,00	7.455,00	60,27	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
39	Extensor de gelco	Unid.	12.000	1,92	0,80	23.040,00	9.600,00	58,33	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
40	Embalagem tubular termoselável 20x100 m	Unid.	16	205,12	91,71	3.281,92	1.467,36	55,29	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
41	Embalagem tubular termoselável 30x100 m	Unid.	16	283,17	135,50	4.530,72	2.168,00	52,15	BIOFAR HOSPITALAR LTDA
42	Embalagem tubular termoselável 15 cm x 100 m	Unid.	16	303,31	65,37	4.852,96	1.045,92	78,45	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
43	Filtro de máquina HEPA para ventilação mecânica	Unid.	240	88,30	13,93	21.192,00	3.343,20	84,22	J L DOS SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
44	Filtro HMEF bacterial viral	Unid.	300	12,99	6,30	3.897,00	1.890,00	51,50	HOSPMED COMÉRCIO EIRELI
45	Fita adesiva cirúrgica	Unid.	400	14,74	4,33	5.896,00	1.732,00	70,62	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
46	Fita adesiva hospitalar	Unid.	900	7,76	2,97	6.984,00	2.673,00	61,73	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
47	Frasco de aspiração 5 L	Unid.	15	448,39	55,00	6.725,85	825,00	87,73	INSTRUMED INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
48	Fluxômetro de oxigênio para rede canalizada	Unid.	15	64,27	57,33	964,05	859,95	10,80	MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
49	Fluxômetro de oxigênio e ar comprimido	Unid.	15	83,39	73,33	1.250,85	1.099,95	12,06	MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA
50	Laringoscópio	Kit	5	2.170,55	880,00	10.852,75	4.400,00	59,46	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
51	Lençol descartável	Unid.	150	12,15	7,89	1.822,50	1.183,50	35,06	MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA
52	Luva cirúrgica n° 6,5	Par	4.000	3,23	1,30	12.920,00	5.200,00	59,75	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
53	Luva cirúrgica n° 7,0	Par	4.000	2,90	1,32	11.600,00	5.280,00	54,48	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
54	Luva cirúrgica n° 7,5	Par	4.000	2,99	1,32	11.960,00	5.280,00	55,85	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
55	Luva cirúrgica n° 08	Par	800	2,95	1,34	2.360,00	1.072,00	54,58	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
56	Luva de procedimento o tamanho P	Caixa	2.550	118,15	23,42	301.282,50	59.721,00	80,18	GOEDERT LTDA
57	Luva de procedimento o tamanho P	Caixa	850	118,15	24,70	100.427,50	20.995,00	79,09	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
58	Luva de procedimento o tamanho M	Caixa	1.875	118,15	23,25	221.531,25	43.593,75	80,32	GOEDERT LTDA
59	Luva de procedimento o tamanho M	Caixa	625	118,15	27,68	73.843,75	17.300,00	76,57	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
60	Luva de procedimento o tamanho G	Caixa	750	118,15	22,90	88.612,50	17.175,00	80,62	GOEDERT LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
61	Luva de procedimento o tamanho G	Caixa	250	118,15	24,60	29.537,50	6.150,00	79,18	CHAYL MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
62	Máscara cirúrgica descartável	Caixa	2.000	18,55	7,25	37.100,00	14.500,00	60,92	CHAYL MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
63	Máscara de oxigênio MD infantil	Unid.	30	36,66	10,77	1.099,80	323,10	70,62	AMAZON MEDICAL CARE EIRELI
64	Máscara de oxigênio MD adulto	Unid.	60	37,41	10,77	2.244,60	646,20	71,21	AMAZON MEDICAL CARE EIRELI
65	Máscara facial para oxigenoterapia	Unid.	15	47,62	22,10	714,30	331,50	53,59	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
66	Máscara para ventilação M	Unid.	20	79,25	24,13	1.585,00	482,60	69,55	AMAZON MEDICAL CARE EIRELI
67	Máscara para ventilação tamanho G	Unid.	30	81,22	24,13	2.436,60	723,90	70,29	AMAZON MEDICAL CARE EIRELI
68	Oxímetro de dedo portátil	Unid.	20	254,71	50,06	5.094,20	1.001,20	80,35	STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI
69	Propé descartável	Caixa	450	29,88	8,88	13.446,00	3.996,00	70,28	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
70	Papagaio em inox	Unid.	12	153,57	88,00	1.842,84	1.056,00	42,70	INSTRUMED INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
71	Reanimador manual em silicone	Unid.	15	266,78	134,93	4.001,70	2.023,95	49,42	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
72	SCALP 21	Unid.	1.500	0,35	0,23	525,00	345,00	34,29	MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA
73	SCALP 23	Unid.	2.500	0,36	0,23	900,00	575,00	36,11	MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
74	Seringa descartável 1 ml	Unid.	6.000	0,45	0,25	2.700,00	1.500,00	44,44	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
75	Seringa descartável 3 ml	Unid.	20.000	0,22	0,17	4.400,00	3.400,00	22,73	ARAÚJO & SILVA FARMÁCIA EIRELI
76	Seringa descartável 5 ml	Unid.	30.000	0,27	0,20	8.100,00	6.000,00	25,93	ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
77	Seringa descartável 10 ml	Unid.	60.000	0,42	0,35	25.200,00	21.000,00	16,67	JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
78	Seringa descartável 20 ml	Unid.	50.000	0,82	0,54	41.000,00	27.000,00	34,15	ARAÚJO & SILVA FARMÁCIA EIRELI
79	Sistema de drenagem mediastinal 1.000 ml	Unid.	50	25,86	18,58	1.293,00	929,00	28,15	MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA
80	Sistema de drenagem mediastinal 500 ml	Unid.	20	50,33	20,00	1.006,60	400,00	60,26	GUILBER FARMACÊUTICA COMÉRCIO LTDA
81	Sistema de drenagem mediastinal 2.000 ml	Unid.	50	45,80	26,60	2.290,00	1.330,00	41,92	GUILBER FARMACÊUTICA COMÉRCIO LTDA
82	Sistema de aspiração fechado 12 FR	Kit	200	93,67	43,50	18.734,00	8.700,00	53,56	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
83	Sistema de aspiração fechado 14 FR	Kit	200	105,55	43,50	21.110,00	8.700,00	58,79	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
84	Sonda de Foley n ° 16	Unid.	800	4,47	2,65	3.576,00	2.120,00	40,72	CIRUBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
85	Sonda de Foley n° 18	Unid.	500	4,34	3,20	2.170,00	1.600,00	26,27	MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA
86	Sonda de Foley n° 20	Unid.	200	4,28	3,00	856,00	600,00	29,91	MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA
87	Sonda nasogástrica n° 16	Unid.	100	1,66	1,07	166,00	107,00	35,54	MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA
88	Sonda nasogástrica n° 18	Unid.	200	1,63	1,10	326,00	220,00	32,52	INSTRUMED INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
89	Sonda para aspiração traqueal n° 12	Unid.	1.000	1,64	0,71	1.640,00	710,00	56,71	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
90	Sonda para aspiração traqueal n° 14	Unid.	1.000	1,55	0,70	1.550,00	700,00	54,84	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
91	Sonda para nutrição enteral n° 12	Unid.	1.300	46,46	9,00	60.398,00	11.700,00	80,63	BIOFAR HOSPITALAR LTDA
92	Sonda uretral n° 12	Unid.	500	1,14	0,71	570,00	355,00	37,72	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
93	Sonda uretral n° 14	Unid.	500	1,12	0,73	560,00	365,00	34,82	MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA
94	Termômetro digital	Unid.	20	22,67	14,00	453,40	280,00	38,24	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
95	Touca descartável	Unid.	30.000	23,31	<u>0,08</u>	699.300,00	2.400,00	99,66	CHAYL MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
96	Touca descartável	Unid.	10.000	23,31	<u>0,08</u>	233.100,00	800,00	99,66	CHAYL MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
97	Torneira descartável	Unid.	100	1,26	0,81	126,00	81,00	35,71	MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
98	Tubo endotraqueal 7,0 mm	Unid.	400	8,49	4,15	3.396,00	1.660,00	51,12	N L P GOMES
99	Tubo endotraqueal 7,5 mm	Unid.	400	8,55	4,15	3.420,00	1.660,00	51,46	N L P GOMES
100	Tubo endotraqueal 8,0 mm	Unid.	400	8,44	4,15	3.376,00	1.660,00	50,83	N L P GOMES
101	Tubo endotraqueal 8,5 mm	Unid.	400	8,55	4,15	3.420,00	1.660,00	51,46	N L P GOMES
102	Válvula reguladora de pressão	Unid.	15	493,22	163,52	7.398,30	2.452,80	66,85	POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI
103	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio	Unid.	15	487,38	286,75	7.310,70	4.301,25	41,17	POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI
104	Válvula rede reguladora para cilindro de oxigênio	Unid.	15	575,03	224,75	8.625,45	3.371,25	60,92	POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI
105	Válvula rede reguladora para cilindro de ar comprimido	Unid.	15	575,03	224,75	8.625,45	3.371,25	60,92	POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI
106	Válvula de oxigênio e ar comprimido	Unid.	15	555,25	350,00	8.328,75	5.250,00	36,97	INSTRUMED INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
Total						3.428.397,53 3.389.457,53	649.902,05	81,04 80,83	-

Tabela 3 - Detalhamento dos valores arrematados e fornecedores para cada item de contratação. Pregão Eletrônico nº 115/2021-CPL/PMM.

A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão em tela, bem como constam do bojo processual as propostas comerciais readequadas apresentadas pelas empresas, sendo possível constatar que foram emitidas em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arrematados em sessão e prazo de validade.

De acordo com o Anexo II do Edital do procedimento em análise (fls. 695-715, vol. IV), o **valor estimado foi previsto em R\$ 3.428.397,53** (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos). Todavia, tendo em vista o **item fracassado**, o valor estimado efetivo do objeto (montante para os itens com propostas aceitas) passou



a ser de **R\$ 3.389.457,53** (três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Após a obtenção do resultado do certame, o **valor global da contratação** deverá ser de **R\$ 649.902,05** (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e dois reais e cinco centavos).

Diante do valor estimado efetivo supramencionado (excluído o item fracassado), vislumbramos uma diferença de **R\$ 2.739.555,48** (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), a qual representa uma redução efetiva de aproximadamente **80,83%** (oitenta inteiros e oitenta e três centésimos por cento), corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Consta da Tabela 4 a seguir, a disposição no bojo processual dos documentos de habilitação, propostas comerciais readequadas, consultas de situação das licitantes vencedoras no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (não sendo encontrados impedimentos), bem como os registros da ANVISA relativos aos itens arrematados.

Empresa	Documentos de Habilitação	Proposta Comercial (Readequada)	Consulta ao CEIS	Registro ANVISA
GUILBER FARMACÊUTICA COMÉRCIO LTDA	Fls. 2.413-2.463, vol. XIII	Fls. 1.376-1.377, vol. VII	Fls. 2.448-2.450, vol. XIII	Fls. 1.378-1.379 e 1.383-1.385, vol. VII
JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	Fls. 2.774-2.799, vol. XIV e 2.802-2.819, vol. XV	Fls. 1.449-1.454, vol. VIII	Fls. 2.805-2.806, vol. XV	Fls. 1.455-1.456, vol. VIII
J DE R L PARRIAO	Fls. 2.688-2.735, vol. XIV	Fls. 1.436-1.437, vol. VIII	Fls. 2.718-719, vol. XIV	-
CIRUBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	Fls. 2.196-2.199, vol. XI e 2.202-2.247, vol. XII	Fls. 1.357-1.358, vol. VII	Fls. 2.233-2.234, vol. XII	Fl. 1.359, vol. VII
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Fls. 2.572-2.599, vol. XIII e 2.602-2.641, vol. XIV	Fls. 1.406-1.407, vol. VIII	Fls. 2.627-2.628, vol. XIV	Fls. 1.408-1.409, vol. VIII
SILVA E DELGADO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	Fls. 3.021-3.069, vol. XVI	Fls. 1.618-1.621, vol. IX	Fls. 3.053-3.054, vol. XVI	Fls. 1.622-1.635, vol. IX
FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA	Fls. 2.294-2.351, vol. XII	Fl. 1.363, vol. VII	Fls. 2.336-2.338, vol. XII	Fls. 1.364-1.365, vol. VII
MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA	Fls. 2.879-2.934, vol. XV	Fls. 1.506-1.511, vol. VIII	Fls. 2.920-2.921, vol. XV	Fls. 1.512, 1.574, vol. VIII
POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI	Fls. 2.980-2.999, vol. XV e 3.002-3.020, vol. XVI	Fls. 1.608-1.610, vol. IX	Fls. 3.008-3.009, vol. XVI	Fls. 1.611-1.614, vol. IX
HOSPMED COMÉRCIO EIRELI	Fls. 2.519-2.571, vol. XIII	Fls. 1.398-1.400, vol. VII	Fls. 2.560-2.561, vol. XIII	Fls. 1.401, vol. VII
BIOFAR HOSPITALAR LTDA	Fls. 1.940-1.999, vol. X	Fls. 1.304-1.309, vol. VII	Fls. 1.984-1.985, vol. X	Fls. 1.310-1.312, vol. VII



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Empresa	Documentos de Habilitação	Proposta Comercial (Readequada)	Consulta ao CEIS	Registro ANVISA
BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A	Fls. 2.002-2.151, vol. XI	Fls. 1.315-1.316, vol. VII	Fls. 2.138-2.139, vol. XI	Fls. 1.329-1.331, vol. VII
INSTRUMED INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	Fls. 2.642-2.687, vol. XVI	Fls. 1.410-1.411, vol. VIII	Fls. 2.675-2.676, vol. XIV	Fls. 1.412-1.413 e 1.424-1.435, vol. VIII
STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI	Fls. 3.070-3.106, vol. XVI	Fls. 1.636-1.638, vol. IX	Fls. 3.097-3.098, vol. XVI	Fl. 1.639, vol. IX
AMAZON MEDICAL CARE EIRELI	Fls. 1.648-1.702, vol. IX	Fls. 1.227-1.229, vol. VII	Fls. 1.689-1.690, vol. IX	Fls. 1.230-1.239, vol. VII
CHAYL MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	Fls. 2.152-2.195, vol. XI	Fls. 1.321-343, vol. VII	Fls. 2.183-2.184, vol. XI	Fls. 1.344-1.350, vol. VII
ARAÚJO & SILVA FARMÁCIA EIRELI	Fls. 1.745-1.799, vol. IX e 1.802-1.806, vol. X	Fls. 1.254-1.257, vol. VII	Fls. 1.789-1.790, vol. IX	Fls. 1.258-1.274, vol. VII
N L P GOMES - ME	Fls. 2.935-2.979, vol. XV	Fls. 1.575-1.599, vol. VIII	Fls. 2.965-2.966, vol. XV	Fl. 1.602, vol. XI
ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Fls. 1.807-1.889, vol. X	Fls. 1.280-1.281, vol. VII	Fls. 1.878-1.880, vol. X	Fls. 1.282-1.285, vol. VII
ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	Fls. 1.890-1.939, vol. X	Fls. 1.291-1.294, vol. VII	Fls. 1.926-1.927, vol. X	Fls. 1.295-1.303, vol. VII
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Fls. 2.464-2.518, vol. XIII	Fl. 1.386, vol. VII	Fls. 2.503-2.505, vol. XIII	Fls. 1.387-1.397, vol. VII
KÂNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Fls. 2.820-2.878, vol. XV	Fls. 1.494-1.495, vol. II	Fls. 2.866-2.867, vol. XV	Fls. 1.496-1.499, vol. VIII
GOEDERT LTDA	Fls. 2.352-2.399, vol. XII e 2.402-2.412, vol. XIII	Fls. 1.366-1.367, vol. VII	Fls. 2.396-2.398, vol. XII	Fl. 1.369, vol. VII
J L DOS SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Fls. 2.736-2.773, vol. XIV	Fls. 1.438-1.439, vol. VIII	Fls. 2.759-2.760, vol. XIV	Fl. 1.441, vol. VIII

Tabela 4 - Localização no bojo processual dos documentos de habilitação, propostas comerciais readequadas, consultas ao CEIS e registro ANVISA.

Presente nos autos o espelho de consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP⁶ da Prefeitura de Marabá (fls. 865-879, vol. V), em que o pregoeiro e sua equipe de apoio não encontraram, no rol de penalizadas, impedimentos de licitar ou contratar com a Administração em nome das Pessoas Jurídicas vencedoras do certame, ao que deu fé por meio de certidão (fl. 864, vol. V).

⁶ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



4.1 Da igualdade de preços entre as cotas quando da adjudicação pela mesma empresa

O artigo 8º, §3º do Decreto nº 8.538/15 dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa venceu a cota reservada e a cota principal, preço idêntico deve prevalecer para ambas cotas, predominando o menor valor.

No Pregão Eletrônico nº 115/2021-CPL/PMM, a referida situação ocorreu com as empresas:

- **FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA**, nos itens **05/06**;
- **JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, nos itens **19/20**;
- **CHAYL MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, nos itens **95/96**.

Neste sentido, verifica-se que os valores dos itens susograftados foram mantidos idênticos entre as cotas reservadas e abertas, verificados por este Controle Interno nos itens da Tabela 03 desta análise, sendo tais hachurados e sublinhados.

4.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. *In casu*, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 12.8, II do instrumento convocatório ora em análise (fl. 667, vol. IV).

Avaliando as informações dispostas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, restou **comprovada** a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, estando os documentos dispostos no bojo processual conforme a Tabela 5 adiante.

Empresas	SICAF/Certidões de Regularidade	Autenticidades
GUILBER FARMACÊUTICA COMÉRCIO LTDA	Fls. 2.424-2.430 e 2.452, vol. XIII	Fls. 2.453-2.459, vol. XIII
JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	Fls. 2.783-2.788 vol. XIV e 2.808, vol. XV	Fls. 2.809-2.815, vol. XV
J DE R L PARRIAO	Fls. 2.698-2.703 e 2.723, vol. XIV	Fls. 2.724-2.730, vol. XIV
CIRUBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	Fls. 2.207-2.213 e 2.236, vol. XII	Fls. 2.237-2.243, vol. XII
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Fls. 2.587-2.591, vol. XIII e 2.630, vol. XIV	Fls. 2.631-2.636, vol. XIV
SILVA E DELGADO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	Fls. 3.030-3.037 e 3.056, vol. XVI	Fls. 3.057-3.064, vol. XVI
FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA	Fls. 2.300-2.305 e 2.340, vol. XII	Fls. 2.341-2.346, vol. XII



Empresas	SICAF/Certidões de Regularidade	Autenticidades
MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA	Fls. 2.898-2.903 e 2.923, vol. XV	Fls. 2.924-2.929, vol. XV
POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI	Fls. 2.989-2.993, vol. XV e 3.011, vol. XVI	Fls. 3.012-3.016, vol. XVI
HOSPMED COMÉRCIO EIRELI	Fls. 2.537-2.540 e 2.563, vol. XIII	Fls. 2.564-2.567, vol. XIII
BIOFAR HOSPITALAR LTDA	Fls. 1.952-1.958 e 1.987, vol. X	Fls. 1.988-1.994, vol. X
BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.	Fls. 2.029-2.033 e 2.141, vol. XI	Fls. 2.142-2.147, vol. XI
INSTRUMED INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	Fls. 2.653-2.657 e 2.678, vol. XIV	Fls. 2.679-2.682, vol. XIV
STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI	Fls. 3.078-3.081 e 3.100, vol. XVI	Fls. 3.101-3.102, vol. XVI
AMAZON MEDICAL CARE EIRELI	Fls. 1.658-1.663 e 1.692, vol. IX	Fls. 1.693-1.697, vol. IX
CHAYL MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	Fls. 2.168-2.172, 2.185 e 2.187, vol. XI	Fls. 2.188-2.191, vol. XI
ARAÚJO & SILVA FARMÁCIA EIRELI	Fls. 1.752-1.757 e 1.792, vol. IX	Fls. 1.793-1.799, vol. IX
N L P GOMES - ME	Fls. 2.946-2.951 e 2.968, vol. XV	Fls. 2.970-2.975, vol. XV
ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Fls. 1.828-1.830 e 1.882, vol. X	Fls. 1.883-1.884, vol. X
ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	Fls. 1.899-1.903, 1.928 e 1.930 vol. X	Fls. 1.931-1.935, vol. X
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Fls. 2.474-2.479, 2.506 e 2.508, vol. XIII	Fls. 2.509-2.514, vol. XIII
KÂNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Fls. 2.842-2.846 e 2.869, vol. XV	Fls. 2.870-2.874, vol. XV
GOEDERT LTDA	Fls. 2.368-2.372, vol. XII e 2.402, vol. XIII	Fls. 2.403-2.407, vol. XIII
J L DOS SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Fls. 2.740-2.745 e 2.762, vol. XIV	Fls. 2.763-2.769, vol. XIV

Tabela 5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista das empresas vencedoras.

Ressaltamos que algumas certidões tiveram seu prazo de validade expirado durante o curso do processo em análise, ensejando a confirmação em momento anterior a qualquer contratação.

4.3 Da Análise Contábil

Quanto à Qualificação Econômico-financeira, seguem anexos os pareceres abaixo relacionados na Tabela 6, advindos de análises nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras, atestando, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, para os balanços do exercício 2020, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Empresas	CNPJ	Parecer DICONT/CONGEM
GUILBER FARMACÊUTICA COMÉRCIO LTDA	01.399.246/0001-40	983/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Empresas	CNPJ	Parecer DICONT/CONGEM
JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	03.595.984/0001-99	984/2021
J DE R L PARRIAO	04.340.683/0001-87	985/2021
CIRUBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	05.323.167/0001-07	986/2021
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/0001-64	987/2021
SILVA E DELGADO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	08.393.709/0001-06	988/2021
FARMACÊUTICA DISTRIBUIDORA LTDA	10.468.162/0001-02	989/2021
MEDIC-PHARMA DROGARIA LTDA	13.867.682/0001-86	990/2021
POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI	16.743.543/0001-39	991/2021
HOSPMED COMÉRCIO EIRELI	18.224.182/0001-40	992/2021
BIOFAR HOSPITALAR LTDA	19.056.683/0001-27	993/2021
BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A	19.848.316/0001-66	994/2021
INSTRUMED INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	24.626.549/0001-54	995/2021
STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI	24.768.176/0001-56	996/2021
AMAZON MEDICAL CARE EIRELI	29.187.032/0001-20	997/2021
CHAYL MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	29.677.939/0001-77	998/2021
ARAÚJO & SILVA FARMÁCIA EIRELI	29.880.307/0001-06	999/2021
N L P GOMES - ME	31.304.162/0001-47	1000/2021
ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.772.464/0001-75	1001/2021
ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	35.626.812/0001-21	1002/2021
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	1003/2021
KÂNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	41.836.567/0001-80	1004/2021
GOEDERT LTDA	79.846.465/0001-18	1005/2021
J L DOS SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	83.880.294/0001-10	1006/2021

Tabela 6 - Identificação dos Pareceres Contábeis referentes às empresas vencedoras.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento, notadamente no que se refere aos aspectos de sua análise, para o prosseguimento do feito. Conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, que regulam as Licitações e Contratos Públicos, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, primando aos princípios da eficiência e probidade administrativa.



5. DA RESOLUÇÃO CIT/MS Nº 18/2021

No que tange aos procedimentos licitatórios que em seu objeto correspondam a aquisição de medicamentos e/ou produtos para saúde, faz-se necessária a observância da Resolução nº 18/2021 da Comissão Intergestores Tripartite do Ministério da Saúde (CIT/MS) que torna obrigatório o envio de informações para alimentação do sistema Banco de Preços em Saúde (BPS). Assim, após a formalização de eventuais contratos, os valores deverão ser inseridos no referido sistema pela unidade demandante.

6. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à publicação, aponta-se a necessidade de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61 da Lei 8.666/93:

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

7. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017-TCM/PA e nº 04/2018-TCM/PA.

8. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.2 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e



alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 20.680/2021-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 115/2021-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente, bem como celebração contratual quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA, bem como envio de informações ao sistema Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 22 de dezembro de 2021.

Sara Alencar de Souza Macêdo

Técnica de Controle Interno

Matrícula nº 54.573

Adielson Rafael Oliveira Marinho

Diretor de Verificação e Análise

Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À **CPL/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA

Controladora Geral do Município de Marabá

Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 20.680/2021-PMM, referente ao Pregão Eletrônico nº 115/2021-CPL/PMM, cujo objeto é a aquisição de material médico e técnico para manutenção e implantação de leitos para atendimento de pacientes acometidos pela COVID-19, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá, 22 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá
Portaria nº 1.842/2018-GP